**PREGÃO ELETRÔNICO SRP UFPB/CPL-PU Nº 015/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.042078/2016-17**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. **Registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes automotivos e fluidos, para serem usados na frota de veículos pertencentes à Universidade Federal da Paraíba,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos, inclusive este Termo de Referência:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Requisição Mínima** | **Requisição Máxima** | **Quant. Total** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| **001** | Óleo Lubrificante Semi-Sintético, Para Motores À Gasolina, Álcool e GNV ou Biocombustível. Classificação API SL GRAU SAE 15 W 40 (Frasco 01Litro) | Litro | 200 | 300 | 500 | R$ 28,33 | R$ 14.166,67 |
| **002** | Óleo lubrificante sintético, para motores a gasolina, álcool e GNV ou biocombustível. Classificação API SL GRAU SAE 5 W 30 (Frasco 01Litro) | Litro | 200 | 300 | 500 | R$ 33,67 | R$ 16.833,33 |
| **003** | Óleo lubrificante multiviscoso de alta performance para motores diesel de alta potência, super alimentos, operando em condições severas, com nível de desempenho API CI – 4, GRAU SAE 5 W 30 | Litro | 400 | 600 | 1000 | R$ 46,33 | R$ 46.333,33 |
| **004** | Solução aquosa de ureia Arla 32 norma isso 22241-1 da ABNT (balde 20 litros) | Balde | 45 | 55 | 100 | R$ 76,33 | R$ 7.633,33 |
| **005** | Graxa lubrificante de bissulfeto de molibdênio à base de sabão de lítio grau NGLI-= 2 (balde 20 kg) | Balde | 4 | 6 | 10 | R$ 466,67 | R$ 4.666,67 |
| **006** | Lubrificante mineral para transmissões automáticas e direção hidráulica ATF TDX | Litro | 100 | 150 | 250 | R$ 31,33 | R$ 7.833,33 |
| **007** | Super óleo para motos a gasolina dois tempos, motocicletas, ciclo motores e afins, classificação API TC, ISO EGD e jaso FB, 2t. | und. | 70 | 130 | 200 | R$ 12,57 | R$ 2.513,33 |

* 1. **Estimativa de preços e recursos orçamentários**
     1. Para obter a avaliação do custo pela Administração foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo. As Médias dos valores definiram as estimativas das contratações.
     2. O valor global estimado para esta contratação é **R$** **99.976,20 (Noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas.
     3. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2016, a cargo da UFPB e recursos decorrentes de descentralização voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da Nota de Empenho.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. **Da razão da necessidade da aquisição:**
      1. Justifica-se a licitação visando atender as necessidades da frota de veículos da Universidade Federal da Paraíba, sejam eles de porte leve, médio ou pesado, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção e para manter o bom funcionamento dos veículos.
   2. **Das especificações técnicas dos bens:**
      1. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE.
      2. As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não conformes com relação à qualidade.
      3. **Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do equipamento pelo usuário final.
      4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
   3. **Do quantitativo de serviço demandado:**
      1. O quantitativo estimado a ser licitado levou em consideração as aquisições realizadas através do Pregão Eletrônico UFPB/PU Nº 034/2015, como também as futuras necessidades, haja visto a impossibilidade de mensurar a aquisição de todos os itens.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
3. **DA AMOSTRA**
   1. O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de AMOSTRAS DOS ITENS, que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação, junto a **Comissão Permanente de Licitações UFPB/PU**, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
      1. O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado, por decisão do Pregoeiro e a seu critério, mediante solicitação justificada pelo fornecedor, enviada para o e-mail “cplpu@prefeitura.ufpb.br”, podendo esta manifestação ser reproduzida no chat, mediante convocação do Pregoeiro. A concessão do prazo será expressa, pelo Pregoeiro, no chat do Pregão.
      2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
      3. O licitante deverá comunicar o seu impedimento ou desinteresse em apresentar amostra, imediatamente quando for solicitado pelo Pregoeiro, a fim de evitar transcurso de prazo excessivo, fazendo estender-se o Pregão por tempo desnecessário;
      4. As amostras enviadas deverão ser identificadas com rótulos ou etiquetas das quais constem as seguintes informações:
4. CNPJ e Razão Social do Fornecedor;
5. NUP e Nº do Pregão correspondente.
6. Identificação por item da amostra (nº do item e descrição/especificação)
   * 1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
     2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, experimentados, consumidos, manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, conforme o caso.
     3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
     4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:
7. Que esteja devidamente identificada, conforme item 4.1.4;
8. Que apresente as características exigidas no Termo de Referência.
9. **DA FORMA DE AQUISIÇÃO**
   1. As aquisições dos itens decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Universitária, mediante a emissão de Notas de Empenho.
   2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Prefeitura Universitária da UFPB promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
10. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
    1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **Almoxarifado da Prefeitura Universitária**, situada no campus I da Cidade Universitária, Bairro Castelo Branco, João Pessoa/PB. Deve-se ressaltar que as referidas entregas deverão respeitar o horário de funcionamento que é de segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00
    2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
    3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
    4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
       1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
    5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
    1. São obrigações da Contratante:
       1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
       2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
       3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
       4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
       5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
    2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
    3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
    1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
       1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
          1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
       2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
       3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
       4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
       5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
       6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
    1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
    1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
    1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
       1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
    2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
    3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
       1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
       2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
       3. fraudar na execução do contrato;
       4. comportar-se de modo inidôneo;
       5. cometer fraude fiscal;
       6. não mantiver a proposta.
    2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
       2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
       3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
       4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
       5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
       7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
       1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
       2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
       3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
    5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

João Pessoa, 20 de julho de 2016.

**MAURO PONTES E GOMES**

**Diretor da Divisão de Transportes**

**Matricula SIAPE nº 0335260**

**ORDENADOR DE DESPESA**

**Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da licitação.**

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**

**Prefeito Universitário Substituto**

**Mat. SIAPE nº. 34758937**